



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
DIA 20 /12/2024


Hermínio Oliveira
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº/2024/104

ALTERA A LEI nº. 2.716/2022, QUE DISPÕE SOBRE
O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
POR MEIO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÃO
MAGNÉTICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Artigo 1º da Lei Ordinária nº 2.716/2022 deste Município passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. “Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a quantia mensalmente fornecida a título de “Vale Alimentação” a seus servidores efetivos da ativa e de cargos comissionados de símbolo CC.

Parágrafo Único: Anualmente, na data de 1º de janeiro, o valor estipulado no Artigo 1º poderá ser atualizado por ato da Presidência da Casa, desde que dita atualização não importe em aumento real e seja realizada com base nos índices oficiais do Governo destinados a recompor o poder de compra.

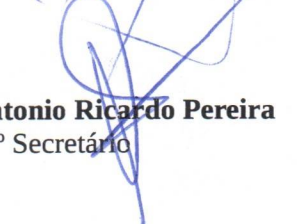
Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a dobrar o valor citado no Artigo 1º desta Lei, exclusivamente, no mês de dezembro de cada ano, devendo a recarga extra ser creditada em data estabelecida pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, se assim houver dotação orçamentária, ficando revogadas todas as disposições em contrário.


Hermínio Oliveira
Presidente


Williams Muniz
1º Vice-Presidente


Adinilson Pereira
2º Vice-Presidente


Antonio Ricardo Pereira
1º Secretário


Nelson de Vivi
2º Secretário



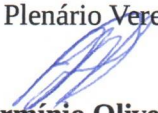
(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei visa a propiciar, mediante *lei específica*, reajuste real no valor do Vale Alimentação, o que, de forma *inconteste*, contribuirá para que nossos servidores melhorem sua alimentação (e de seus familiares), e, por conseguinte, contribuirá também o rendimento laboral de cada um deles.

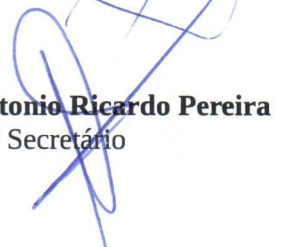
Assim sendo, contamos com o apoio e compreensão de Vossas Excelências no sentido de apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 05 de dezembro de 2024


Hermínio Oliveira
Presidente


Williams Muniz
1º Vice-Presidente

Adinilson Pereira
2º Vice-Presidente


Antonio Ricardo Pereira
1º Secretário


Nelson de Viti
2º Secretário